CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPIVARI DE BAIXO - SC

RESOLUÇÃO Nº 106/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Saldo Remanescente de Recursos Federais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Capivari de Baixo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 262/95 de 14 de dezembro de 1995, a Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Conselho de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Ata nº 313 de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a reprogramação do saldo remanescente de recursos federais destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme previsto na PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta o Cofinanciamento federal e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Autorizar o envio do referido plano de aplicação de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social, para fins de acompanhamento e monitoramento, conforme as normativas vigentes.

Art. 3º - O relatório detalhado da reprogramação do saldo remanescente de recursos federais destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) encontra-se em anexo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capivari de Baixo/SC, 30 de junho de 2025.

Samira Goulart Joaquim

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

CAPIVARI DE BAIXO – SC 2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto à gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:

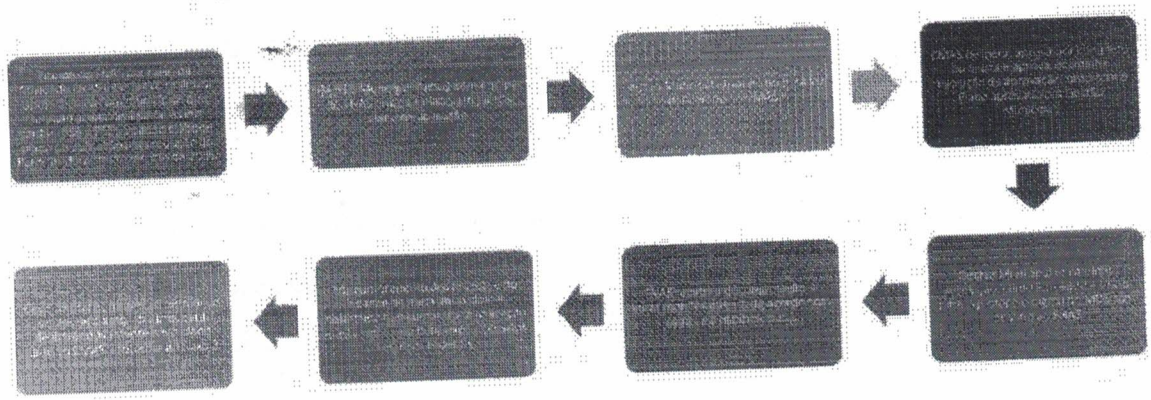

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: R ERNANI COTRIN, 178, CENTRO

E-mail: social@capivaridebaixo.sc.gov.br

CNPJ: 01.816.531/0001-10

Celular: (48) 99906-6043 - (48) 3623-1146 - (48) 99650-5038

Secretária Titular: Thayse dos Santos Izidro

Responsável pelo Plano: Alessandra Francioni Silva

Celular do Responsável: (48) 99906-6043

E-mail: adjunta.social@capivaridebaixo.sc.gov.br

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020;

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024;

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024;

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024;

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025;

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025;

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);
- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

Reprogramação dos recursos cofinanciados:

ESPECIFICAÇÃO	BANCO	VALOR REPROGRAMADO	APLICAÇÃO	INVESTIMENTO	CUSTEIO	FOLHA DE PAGAMENTO
- PBF – PAIF - SCFV - BPC	14.899-7	R$ 91.147,31	- Contratação pessoa jurídica (oficinas); - lanches; - Custeio (água, luz, telefone, gás, combustível, impressora, manutenção do carro) - manutenção das atividades socioeducativas; - aquisição material socioeducativo, gráfico. - capacitações técnicas, diárias. - material de expediente, limpeza, entre outros; - camisetas para as oficinas; - manutenção estrutura física		R$ 61.147,31	R$ 30.000,00
-PAEFI - PFMC - PTMC - SERVIÇO ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA	16.194-2	R$ 77.235,68	- Consumo (material expediente, material de limpeza, lanches, impressora, material pedagógico); - manutenção do carro; - Reforma de salas. -Contratação pessoa jurídica (oficinas, capacitações); - capacitações técnicas, diárias. - manutenção do Serviço de Acolhimento: aluguel, água, luz, gás, telefone, material de limpeza, higiene, alimentação entre outras. -Manutenção do Programa Família Acolhedora; - Capacitações.		R$ 47.235,68	R$ 30.000,00
IGD SUAS	14.896-2	R$ 80,35	- Custeio (material de limpeza, expediente)		R$ 80,35	
BPC NA ESCOLA	BB – 14.894-6	R$ 0,73	- Material de expediente.		R$ 0,73	
ACESSO SUAS TRABALHO	BB – 14.892-X	R$ 1.548,54	- Material de expediente		R$ 1.548,54	

VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

Os recursos financeiros disponibilizados estão sendo devidamente aplicados na aquisição de materiais, equipamentos e no custeio da folha de pagamento. A previsão é de **que até o dia 29 de agosto de 2025**, a totalidade desses recursos tenha sido executada conforme a tabela de aplicação previamente estabelecida acima.

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.
- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUA

RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 148997 AGÊNCIA: 54569	
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 130.287,16	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 161942 AGÊNCIA: 54569

Saldo em 30/04/25
(Valor a ser aplicado)

R$ 110.673,23

Aplicação - Natureza da despesa

- Material de Consumo;
- Diárias / Civil;
- Pessoal fixo;
- Contratação por tempo determinado;
- Outros serviços de terceiros pessoa física;
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- Serv. Tecnologia informação/comunicação;
- Equipamentos e material permanente.
- Outros – De acordo com as regras do bloco.

CAPIVARI DE BAIXO - SC, 26 DE junho de 2025.

Thayse dos Santos Izidro

Secretária de Desenvolvimento Social

De acordo, e Aprovado: Aprovado

Presidente do CMAS:

Samira Goulart Joaquim

Ata: 313

Resolução: 106

Data: 30/06/2025.